

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 203 De, 08 de março de 2016**

**Inclui nos parágrafos 1º e 3º do artigo 15 e respectivo anexo da Lei Complementar 181 de 17 de outubro de 2013, as funções gratificadas que especifica e dá outras providências.**

**ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 70, n.º. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art.1º** - Ficam incluídas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 15 da Lei Complementar nº 181 de 17 de outubro de 2013, as seguintes funções gratificadas:

Art. 15: .....

**§1º** - No âmbito da Secretaria de Obras

- Auxiliar Interno/Externo de Manutenção Elétrica e de Baixa Tensão - **1 - Grupo I**
- Encarregado Interno/Externo de Manutenção Elétrica e de Baixa Tensão – **1- Grupo III**

**§3º** - No âmbito da Secretaria de Saúde

- Auxiliar de Saúde Bucal - **1 - Grupo I**

**Art.2º** - Ficam incluídas nos Grupos I e III do Anexo I da Lei Complementar nº 181 de 17 de outubro de 2013, a funções gratificadas a saber:

<b>GRUPO I</b>			
Auxiliar Interno/Externo de Manutenção Elétrica e de Baixa Tensão	<b>01</b>	<b>10%</b>	19
Auxiliar de Saúde Bucal	<b>01</b>	<b>10%</b>	19

  

<b>GRUPO III</b>			
Encarregado Interno/Externo de Manutenção Elétrica e de Baixa Tensão	<b>01</b>	<b>35%</b>	19

**Parágrafo Único:** São atribuições das funções gratificadas abaixo especificadas:

- a) Encarregado Interno/Externo de Manutenção Elétrica e de Baixa Tensão:

**DESCRIÇÃO**

Sumária:

Executar tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, relacionadas à projetos de instalações de rede elétricas internas, de iluminação pública, de aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, orientando-se por plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos para cooperar no desenvolvimento de projetos de construção, montagem e aperfeiçoamento dos mencionados equipamentos. Substituições de luminárias e equipamentos de suporte de iluminação pública de ruas e praças de baixa tensão.

Detalhada:

- Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva interna, do paço municipal e demais próprios públicos municipais, da iluminação pública, de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso.
- Realizar instalações e montagens elétricas, lançando fios e preparando caixas e quadro de luz.
- Realizar serviços internos e na rede da iluminação pública, de manutenção elétrica em geral, em baixa tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos.
- Efetuar manutenção da rede telefônica, instalando aparelhos elétricos e eletrônicos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.
- Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos.
- Auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos.
- Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços.
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
- Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços.
- Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
- Efetuar exames periódicos nas instalações das Unidades Públicas e rede pública localizando defeitos na rede elétrica e equipamentos executando as manutenções preventivas e corretivas das mesmas.
- Providenciar reparos e substituições do que for necessário, adotando os cuidados a cada tipo de trabalho, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos e instalações elétricas.

Requisitos:

Conhecimento específico e afim na área de atuação e cursos NR10 e NR07:

NR10: para segurança em instalações e serviços em eletricidade; introdução à eletricidade e à norma NR10; energia elétrica; atividades de manutenção e inspeção; riscos em instalações e serviços com eletricidade; choque elétrico: tipos, efeitos, causas; perigos do arco elétrico; campos eletromagnéticos; outros perigos e riscos de ambiente; causas diretas e indiretas de acidentes com eletricidade; medidas de controle de risco elétrico (MRCE); equipamentos de proteção coletiva e individual; primeiros socorros em caso de acidente com eletricidade; documentação de instalações elétricas; normas ABNT sobre Instalações Elétricas.

NR 35: A norma NR35 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade

b) Auxiliar Interno/Externo de Manutenção Elétrica e de Baixa Tensão:

## DESCRIÇÃO

Sumária:

Auxiliar o Encarregado de manutenção elétrica na execução de tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, relacionadas à projetos de instalações de rede elétricas internas, de iluminação pública, de aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, cooperar no desenvolvimento de projetos de construção, montagem e aperfeiçoamento dos mencionados equipamentos. Substituições de luminárias e equipamentos de suporte de iluminação pública de ruas e praças de baixa tensão.

Detalhada:

- Auxiliar na Instalação e manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva interna, do paço municipal e demais próprios públicos municipais, da iluminação pública, de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso.
- Auxiliar nas realizações das instalações e montagens elétricas, lançando fios e preparando caixas e quadro de luz.
- Auxiliar na realização dos serviços internos e na rede de iluminação pública, de manutenção elétrica em geral, em baixa tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos.
- Auxiliar a efetuar a manutenção da rede telefônica, instalando aparelhos elétricos e eletrônicos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.
- Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos.
- Auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos.
- Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços.
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
- Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços.
- Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
- Efetuar exames periódicos nas instalações das Unidades Públicas e rede pública localizando defeitos na rede elétrica e equipamentos executando as manutenções preventivas e corretivas das mesmas.
- Providenciar reparos e substituições do que for necessário, adotando os cuidados a cada tipo de trabalho, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos e instalações elétricas.

Requisitos:

Conhecimento específico e afim na área de atuação e cursos NR10 e NR07:

NR10: segurança em instalações e serviços em eletricidade; introdução à eletricidade e à norma NR10; energia elétrica; atividades de manutenção e inspeção; riscos em instalações e serviços com eletricidade; choque elétrico: tipos, efeitos, causas; perigos do arco elétrico; campos eletromagnéticos; outros perigos e riscos de ambiente; causas diretas e indiretas de acidentes com eletricidade; medidas de controle de risco elétrico (MRCE); equipamentos de proteção coletiva e individual; primeiros socorros em caso de acidente com eletricidade; documentação de instalações elétricas; normas ABNT sobre Instalações Elétricas.

NR 35: A norma NR35 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade

c) Auxiliar de Saúde Bucal:

Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista

- Agendamento de pacientes conforme orientação do cirurgião dentista ;
- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- Preparar o paciente para o atendimento;
- Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
- Manipular materiais de uso odontológico;
- Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.

**Art.3º** - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art.4º**- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Urupês, 08 de março de 2016.

**ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

***Fabiana C. Fazoli G. Fernandes***  
***Secretária em Substituição***